CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - CEP: 23815-180
Itaguaí/RJ - Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236
www.camaraitaguai.rj.gov.br

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Indicação 10/2024

Nº_____

Indico a Mesa Diretora, depois de ouvido o douto Plenário, que seja oficiado ao Exmº Sr. Prefeito, para que determine ao órgão competente da Municipalidade**, que viabilize a criação da moeda Social de Itaguaí, voltada a atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único da união.**

Justificativa: A criação de uma moeda social para atender famílias em situação de vulnerabilidade é uma estratégia inovadora que visa estimular a economia local, valorizando o comércio e os serviços da comunidade. A introdução dessa moeda é uma política pública essencial para a geração e distribuição de renda entre a população mais necessitada.A moeda social será utilizada para o pagamento de benefícios sociais a cidadãos cadastrados em programas municipais, permitindo que esses recursos circulem exclusivamente no comércio e nos serviços locais. Dessa forma, a moeda social não apenas fornece um suporte direto às famílias em situação de vulnerabilidade, mas também fortalece a economia local ao incentivar as compras e contratações dentro da própria comunidade.Esse ciclo de consumo local gera um impacto positivo, promovendo a sustentabilidade econômica e a autossuficiência das regiões atendidas. O fortalecimento do comércio local contribui para a criação de empregos e para o aumento da renda dos pequenos comerciantes e prestadores de serviços, criando um ambiente de crescimento econômico inclusivo e solidário.Em resumo, a moeda social se apresenta como uma ferramenta eficaz de política pública, que almeja não só aliviar a situação imediata das famílias vulneráveis, mas também criar uma base econômica mais forte e resiliente, com benefícios que se propagam por toda a comunidade.

Aproveito a oportunidade para expressar a minha estima e distinta consideração.

Jocimar Pereira do Nascimento